

Lei nº 473/69 de 20 de novembro de 1.969.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Ivan Baldi, prefeito municipal de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, PROMULGO a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura municipal de Tabapuã autorizada através do setor de Finanças a abrir um crédito especial até a importância de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos cruzeiros) novos para pagamento do serviço de mão de obra da Quadra de Esportes do Colégio Estadual Capitão Horácio - Antônio do Nascimento, conforme convênio efetuado entre a Prefeitura Municipal de Tabapuã e a secretaria de Esportes, Cultura e Turismo do Estado de São Paulo autorizado pela lei 465/69 de 16 de setembro de 1.969.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta lei conterão por conta de excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação ou publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Tabapuã, 20 de novembro de 1.969.

Ivan Baldi
Ivan Baldi - pref. municipal

Registrado e publicado nessa secretaria na data supra.
Luis Alberto Flores
Luis Alberto Lopes Flores - secretário